



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

**WILSON JOSÉ GARCIA**, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar a Pregoeira a Sr<sup>a</sup> Heleneide Soares de Oliveira Esteves, e o grupo de apoio formado pela Sr<sup>a</sup> Dalma Romualdo da Silveira e pelo Sr<sup>o</sup> Carlos Eduardo dos Santos Paula, designados através da Portaria nº 32 de 29 de março de 2023, torna público que às 09:30 horas do dia 22 de setembro de 2023, no prédio da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, situado à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, neste município de Bernardino de Campos, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo tipo "**MENOR PREÇO**" pelo valor **por item**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

#### **I – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica, para manutenção preventiva e corretiva em máquinas e veículos da frota municipal, observadas as especificações estabelecidas no Anexo I.

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.2 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.3 - Não poderão participar deste pregão os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

#### **III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta, ou impugnar o ato convocatório do



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Setor de Licitações e Contratos situado na Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, ou pelo e-mail [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br), cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela licitante representada, devendo, ainda no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3 - Para o credenciamento, é necessária a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade do representante da licitante;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante conforme **Anexo II**; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III - Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **Anexo IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que não existe qualquer fato impeditivo à participação.

IV - Apresentar declaração, para exercício do direito de preferência, que se enquadra como ME ou EPP conforme **Anexo V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. As declarações deste inciso deverão ser entregues juntamente com os envelopes “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”, porém, **fora dos envelopes**.

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos **comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social)**.

4.5 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.6 - Os documentos poderão ser apresentados no original, desde que possam permanecer nos autos, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.

4.7 - Os documentos necessários para o credenciamento, poderão ser apresentados a partir das 08h30min do dia 22 de setembro de 2023.



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



### V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

#### **I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**

**PREGÃO Nº /2023**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

#### **II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**

**PREGÃO Nº /2023**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

5.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio.

5.4 - A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio será efetuada em horário de expediente, **preferencialmente até as 17:00 horas do dia que antecede a abertura da documentação e proposta**, no endereço referido no subitem 3.1.

5.5 - O grupo de apoio, pregoeira ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

5.6 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

### VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante com os valores **por item e o valor global**, de forma que atenda aos seguintes requisitos:



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



I – Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II – Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

III – Número do pregão.

IV – Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital.

V – Preço por item do objeto, conforme as especificações do **Anexo I**, especificando **valor unitário e valor total**, em moeda corrente nacional.

VI - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos.

VII – Local, data, assinatura e identificação do signatário.

VIII – Juntar à proposta as declarações abaixo:

a) Declaração que está ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

b) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Declaração de ciência de que está sujeita às penalidades previstas em edital, caso não cumpra com suas obrigações.

6.2 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.3 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

6.5 - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

6.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## VII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

### 7.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



I - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

II – Registro comercial, no caso de empresa individual;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V – Os documentos relacionados nos incisos "I" a "IV" não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se forem apresentados para o credenciamento através de cópia devidamente autenticada.

## **7.1.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I - Apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital;

## **7.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – Prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal, pertinentes ao ramo de atividade da empresa licitante;

IV – Prova de regularidade, por meio das competentes certidões de débitos inscritos e não inscritos, para com a Fazenda Estadual, pertinentes ao ramo de atividade da empresa licitante;

V – Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Municipal, pertinentes ao ramo de atividade da empresa licitante. Havendo sede e filial, deverá ser apresentada a certidão referente àquela que efetivamente executar o contrato, na forma da lei;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## **7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, sendo o caso, plano de recuperação judicial ou extrajudicial devidamente homologado



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



por juiz competente.

### **VIII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTARÃO PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO)**

8.1 - A licitante que se interessar em participar do presente pregão sem o envio de representantes, deverá enviar 02 envelopes (documentação e proposta) para o seguinte endereço: Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, CEP: 18.960-001, no Setor de Licitações e Contratos, cujo protocolo deverá ser assinado pela Pregoeira ou grupo de apoio designado conforme portaria 32/2023. (Deverá constar... “aos cuidados da Sr.<sup>a</sup> Heleneide”).

8.2 - A Licitante que enviar os envelopes (documentação e proposta) via correios, deverá enviá-los via Sedex com AR, para posterior identificação do pessoal de apoio ou pregoeira que recebeu os envelopes (Deverá constar “aos cuidados da Sr.<sup>a</sup> Heleneide”).

8.3 - A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos não se responsabilizará por envelopes que não estiverem com o recebimento comprovado pela equipe de apoio ou pregoeira.

8.4 - Deixará de ter direito a qualquer tipo de recursos, os licitantes que não estiverem com os seus representantes presentes.

8.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

8.6 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser enviados separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

#### **I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS.**

**PREGÃO Nº /2023**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

#### **II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**

**PREGÃO Nº /2023**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

8.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, para as empresas não presentes na sessão do pregão, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



autenticada por Cartório competente. Deverá apresentar ainda declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **Anexo IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Apresentar declaração, para exercício do direito de preferência, que se enquadra como ME ou EPP conforme **Anexo V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. Estas declarações deverão ser entregues separadamente, não devendo estar no interior do envelope “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”.

8.8 - A(s) proposta(s) dos participantes via correios ou sem representantes, serão consideradas como propostas finais.

8.9 - O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá apresentar os documentos relacionados no Item VII.

## IX - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

9.3 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do anexo I do Edital e oferecer, pelo valor **por item**, o menor valor, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3 - Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira, a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

10.3.a- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a Lei 123/06).

10.3.b- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



10.3.c- Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.3.d- A Declaração que preenche todos os requisitos de habilitação, conforme modelo que faz parte deste edital (**Anexo IV**), seguirá o disposto do parágrafo primeiro do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06.

10.3.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4 - Às licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 10.3, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.

10.5 - A Pregoeira convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

10.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pela Pregoeira, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.4.

10.7 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.8 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.9.1- As empresas participantes que não apresentarem a documentação e proposta conforme exigidas neste edital, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas e/ou desclassificadas, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93 e LC 123/06.

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

10.11 - Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal da cidade de Bernardino de Campos procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias (após o prazo permitido, conforme item 10.9.1 e 10.11), a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.9.1.

10.14 - Da reunião lavrar-se-á Ata na qual serão registradas as ocorrências da sessão.

## **XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

11.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.2 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **XII - DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

12.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do edital;

12.2 - Toda mão-de-obra para a entrega do objeto ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.

12.3 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal até o 3º dia útil de cada mês, conferidos os serviços pelo Departamento responsável e posterior pagamento até o 10º dia útil.

## **XIII - DAS PENALIDADES**

13.1 - Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado o próximo licitante, observada a ordem de classificação.

13.1.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades de multa em 15% do valor do contrato e impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos.

13.1.2 - As penalidades não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas conforme a ordem de classificação das propostas que não aceitarem a contratação.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em caso de qualquer outro fato que resulte a inexecução do contrato;



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



IV - Rescisão contratual e multa de 15% sobre o valor total do contrato em caso de reincidência;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.4 - As penalidades previstas nos incisos V e VI poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais.

13.5 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

### **XIV - DOS RECURSOS**

14.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.1.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

14.1.3- A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.2 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



15.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.4 - A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal n° 8.666/93, desde que justificados.

15.5 - As despesas do presente processo correrão futuramente por conta das dotações orçamentárias abaixo:

**02.00.00 – PODER EXECUTIVO**

**02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**02.02.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.0009.2.040 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 44 – FR 01**

**02.00.00 – PODER EXECUTIVO**

**02.03.00 – SEC. MUN. DE ENGENHARIA, OBRAS, SERV. URB. E RURAIS**

**02.03.01 – DEPTO. DE OBRAS E SERV. URB. E RURAIS**

**15.452.0007.2.037 - MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**

**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 073 – FR 01**

**02.00.00 – PODER EXECUTIVO**

**02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**10.301.0002.2.051 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 109 – FR 01**

**02.00.00 – PODER EXECUTIVO**

**02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08.244.0004.2.023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 172 – FR 01**

**02.00.00 – PODER EXECUTIVO**

**02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.06.02 – EDUCAÇÃO BASICA**

**12.361.0003.2.016 - EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL**

**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 227 – FR 01**

**02.00.00 – PODER EXECUTIVO**

**02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.06.02 – EDUCAÇÃO BASICA**

**12.361.0003.2.017 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



### **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 244 – FR 01**

#### **02.00.00 – PODER EXECUTIVO**

#### **02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**

#### **02.07.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**

#### **13.392.0008.2.039 - MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO**

### **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 306 – FR 01**

#### **02.00.00 – PODER EXECUTIVO**

#### **02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

#### **02.08.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

#### **27.812.0010.2.042 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER**

### **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 320 – FR 01**

#### **02.00.00 – PODER EXECUTIVO**

#### **02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

#### **02.09.01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

#### **18.541.0005.2.034 - MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

### **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 330 – FR 01**

15.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.7 - Os futuros contratos administrativos poderão ser alterados objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos no Art. 65, II, “d” da Lei Federal n° 8.666/93;

15.8 - O prazo de validade da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação do contrato, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

15.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.

15.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.11 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no endereço: Av. Cel. Albino Alves Garcia, n° 510, Centro, Bernardino de Campos/SP, ou pelo e-mail [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3346-8080, Ramal 311.

15.12 - Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior e no site [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br).

15.13 - Fazem parte integrante deste Edital:



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II - Procuração**

**Anexos III, IV, V e VI – Modelos de Declarações**

**Anexo VII – Minuta de Contrato.**

Bernardino de Campos, 06 de setembro de 2023.

**WILSON JOSÉ GARCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

**JUSTIFICATIVA:** Tal contratação tem como fundamento a imprescindível manutenção da frota que, implicará diretamente no bom desempenho das atividades desenvolvidas por todos departamentos integrantes desta municipalidade.

#### 1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1.1 - A empresa deverá ter disponível no seu quadro de funcionários (mecânico), para realizar os serviços mecânicos, com conhecimentos em motores a diesel, gasolina e etanol e ocasionalmente 01 (um) ajudante;

1.2 - O prestador de serviço designado pela empresa deve possuir conhecimentos em transmissões mecânicas e hidráulicas, sistemas hidráulicos, cambio e diferencial, bem como noções em elétrica automotiva;

1.3 - Inclui-se nos serviços, manuseio de aparelho de diagnóstico para sanar falhas no veículo, prestar socorro aos veículos do município na área em torno de 100 km, com veículo próprio do contratado;

1.4 - Os serviços deverão ser prestados no endereço do contratado ficando o veículo sobre guarda e responsabilidade do mesmo. Caso o veículo não possa se locomover o serviço poderá ser efetuado em local designado pela prefeitura.

1.5 - Configura-se exceção aos serviços da contratada, serviços especializados, a exemplo retíficas, sistemas de injeção diesel, bomba hidráulica ou sistema hidráulico.

1.6 - A contratada deverá estar à disposição da contratante assim que requisitada.

1.7 - As peças a serem utilizadas na execução dos serviços serão fornecidas pela municipalidade;



Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## 2. DAS FERRAMENTAS:

2.1 - A Contratada deveser possuir no mínimo 01 elevador de veículos com capacidade mínima de 4 toneladas, compressor de ar, local adequado para receber os veículos (automóveis, tratores, máquinas e caminhões) a serem reparados e guardados no período em que estiverem em manutenção, 01 veículo para socorro e todas as ferramentas necessárias para as devidas manutenções.

2.2 - Caso a contratada for estabelecida fora do perímetro urbano deste município as despesas com o transporte dos veículos para manutenção fica a cargo da contratada.

2.3 - Fica a contratada responsável em devolver todas as peças inservíveis que foram substituídas dos veículos da frota municipal para a contratante, a contratada fica responsável pelo armazenamento e destino correto dos óleos trocados dos veículos.

2.4 - A contratante fica responsável pelo armazenamento das peças substituídas e dar destinação correta.

## 3. DA FROTA MUNICIPAL:

### 3.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	COMBUSTÍVEL	ANO FAB/MOD	PLACA
1	Caminhão Basculante Internacional	Diesel	2014	FTL 4517
2	Caminhão IVECO	Diesel	2017	GAN 7085
3	Caminhão Ford F-4000	Diesel	1984	CEO 8604
4	Caminhão IVECO	Diesel	2013/2014	CPV 9971
5	Caminhão M. Benz L-1513	Diesel	1985	BVX 5391
6	Caminhão M.Benz L-1113	Diesel	1978	BFY 0511
7	Caminhão VW 13.180	Diesel	2002	BPZ 1161
8	Caminhão volks 17.190	Diesel	2022	BNZ 3A46
9	GM S-10	Gasolina	2001/2002	CDV 5957
10	Motoc. Honda NXR 150KS	Gasolina	2006/2007	BFX 5902
11	Motoniveladora RG 140 New Rolland	Diesel	2014	
12	Retroescavadeira 4x4 JCB 3C	Diesel	2013	-
13	Retroescavadeira RK406B	Diesel	2005	-
14	VW kombi	FLEX	2008	CPV 9962
15	Trator Agrícola Massey Ferguson 283	Diesel	2008	-
16	Trator Massey Ferguson 50x	Diesel	1974	-
17	Trator New Holland 6630	Diesel	1997	-
18	Caminhão Volks 14 190	Diesel	2022	EJD 4I16
19	Caminhão Volks 24 260	Diesel	2022	BSY 8C53
20	Trator Valtra 685	Diesel	1998	-
21	VW Caminhão Pipa Worker	Diesel	2015/2016	GAF 1376
22	VW Gol	Gasolina	1988/1989	DET 0105



Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



23	VW Gol	Gasolina	1989	BJO 6180
24	VW Kombi	Gasolina	1998	BPZ 1154
25	VW Kombi	Gasolina	1998	BPZ 1152
26	Caminhão Volks 17 230	Diesel	2022	FOW 6H75
27	VW SAVEIRO	GASOLINA	1999	BPZ 1158
28	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	DIESEL	2018	
29	RETROESCAVADEIRA XCMG XT	DIESEL	2022	
30	RETROESCAVADEIRA XCMG XC	DIESEL	2022	
31	PÁ CARREGADEIRA XCMG	DIESEL	2021	

## 3.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	COMBUSTÍVEL	ANO FAB/MOD	PLACA
1	FIAT FIORINO 1.4	Flex	2014	FQF 7163
2	Grand Livina Nissan 1.8	Flex	2013/2014	CPV 9969
3	Microonibus Marcopolo MB	Diesel	2022	FUR 9i03
4	M.Benz Microônibus	Diesel	2009/2010	DJM 1E24
5	Microônibus Marcopolo	Diesel	2013/2014	FMX 9560
6	Microônibus MarcoPolo	Diesel	2013/2014	FMX 9562
7	Microônibus MarcoPolo	Diesel	2013/2014	FMX 9559
8	Microônibus MarcoPolo	Diesel	2013/2014	FMX 9561
9	Peugeot expert	Diesel	2021/2022	GKB 3J86
10	GM Spin LTZ	Flex	2021/2022	EPT 4I61
11	VW Kombi	Gasolina	2004	BPZ 1164
12	VW Kombi	Flex	2009	CPV 9964
13	Ônibus VW 15 190	Diesel	2018/2019	DSP 8830
14	Ônibus VW 15 190	Diesel	2020	GAA 2C72
15	Ônibus MB LO916	Diesel	2019	EZO 5019
16	MB 1016 Caminhão	Diesel	2022	FST 9A64

## 3.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	COMBUSTÍVEL	ANO FAB/MOD	PLACA
1	AMB. FIAT Doblo	Flex	2006/2007	BPZ 1169
2	AMB. FIAT Ducato	Diesel	2011/2012	DJM 1537
3	AMB. GM S-10	Gasolina	2004	CMW 3453
4	Renault Kwid	Flex	2018	FOP 9098
5	FIAT DUCATO	Diesel	2014/2015	FEW 2J80
6	Fiat GranSiena	Flex	2018	FZY 4965
7	SPRINTER M. BENZ	Diesel	2013	DJP 9641
8	GM Prisma	Flex	2018	FWH 2418
9	Fiat GranSiena	Flex	2021	FKM 9F93
10	Fiat GranSiena	Flex	2021	FWH 4G67
11	GM S10 Dupla	Flex	2019/2020	ESW 9450
12	GM Spin LTZ	Flex	2017	FXM 7239





Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



13	Microonibus Volare V6	Diesel	2007/2008	CPV 9961
14	Peugeot Amb Partner	Flex	2018/2019	FRQ 0148
15	Peugeot Amb Partner	Flex	2019/2020	EGX 8E50
16	Renault Master Amb	Diesel	2018/2019	FHK 7508
17	Renault Master Amb	Diesel	2021/2022	FWD 7G96
18	Renault Master Amb	Diesel	2022/2023	GIQ 1F27
19	Renault Master Amb	Diesel	2022/2023	FIX 6E91
20	Renault Master Amb	Diesel	2010/2010	CPV 9967
21	Renault Master L2H2	Diesel	2019/2020	ELO 6A22
22	Renault Master L2H2	Diesel	2019/2020	FZP 0E56
23	Renault Master L2H2	Diesel	2019/2020	FGX 4G74
24	Peugeot Expert	Diesel	2021/2022	FCQ 0I03
25	Peugeot Expert	Diesel	2022/2022	GGI 0I96

### 3.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	COMBUSTÍVEL	ANO FAB/MOD	PLACA
01	Hyundai HB 20	Flex	2022/2023	EAB 4A65
02	Iveco Daily	Diesel	2022/2023	GIY 7H25
03	FIAT Uno Mille	Flex	2010	CPV 9996

### 3.5 - ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	COMBUSTÍVEL	ANO FAB/MOD	PLACA
01	VW Gol (S. de Esportes)	Gasolina	1997/1998	BPZ 1166
02	Fiat Uno 1.6	Gasolina	1998	GBG 0079
03	VW Gol Special (Fiscalização)	Gasolina	2002	BNZ 4079
04	FIAT Linea LX	Flex	2010	CPV 9965
05	Toyota Corolla	Flex	2022/2023	BJS 9I43
06	Marcopolo M Onibus VW	Diesel	2002	CDV 2262
07	M Onibus Iveco	Diesel	2011/2012	CPV 9966
08	M Onibus Agralle	Diesel	2000	BPZ 1170
09	Fiat Uno Mille 4P	Flex	2006/2007	BPZ 1168
10	L200Triton (Polícia)	Diesel	2021/2022	DWE 9E53
11	Renault Kwid (Procom)	Flex	2021/2022	EZX 0C78
12	GM Spin LT(Com Tutelar)	Flex	2012/2013	FUZ 1580

### 3.6 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	COMBUSTÍVEL	ANO FAB/MOD	PLACA
01	VW/Gol 16v power	Gasolina	2002/2003	BPZ 1160
02	Kadett Ipanema	Gasolina	1997/1997	BVZ 8610



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



03	Moto honda/cg 125 fan	Gasolina	2008/2008	BFX 5903
04	Trator New Holland 7630	Diesel	2020/2020	-
05	Trator Massey F. 4410	Diesel S/10	2022/2023	-
06	Picador de Galhos BC100	Diesel S/10	2022/2022	-
07	Pá Carregadeira XCMG LW 300	Diesel S/10	2021/2021	-

**O VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO PRESENTE PROCESSO É DE  
R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)**

#### 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado obedecendo as normas legais.

Bernardino de Campos, 06 de setembro de 2023.

**WILSON JOSÉ GARCIA  
PREFEITO MUNICIPAL**



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



### ANEXO II

### PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua ..... , na cidade de ..... , portador do RG ..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ..... , situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de ..... , Estado de ..... , CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº ..... , para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação do Pregão Presencial nº .../2023, que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....de..... de 2023.



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



Bernardino de Campos SP  
1923 - 2023

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ME ou EPP e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Bernardino de Campos SP  
1923 - 2023

### ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade, RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos e está entregando somente envelopes contendo indicação dos produtos e preços oferecidos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



Bernardino de Campos SP  
1923 - 2023

### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: O MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA .....**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº /2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2023

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, situado à Avenida Coronel Albino Alves Garcia, s/n, Centro - centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-001, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 41.760.565-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 472, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a Empresa ..... doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica, para manutenção preventiva e corretiva em máquinas e veículos da frota municipal, conforme Pregão Presencial nº /2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços serão prestados de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Presencial nº /2023, independente de sua transcrição neste contrato, de forma a garantir a perfeita manutenção da frota municipal.





## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



2.2 - A **CONTRATADA** deverá ter disponível no seu quadro de funcionários (mecânico), para realizar os serviços mecânicos, com conhecimentos em motores a diesel, gasolina e etanol e ocasionalmente 01 (um) ajudante;

2.3 - O prestador de serviço designado pela **CONTRATADA** deve possuir conhecimentos em transmissões mecânicas e hidráulicas, sistemas hidráulicos, cambio e diferencial, bem como noções em elétrica automotiva;

2.4 - Inclui-se nos serviços, manuseio de aparelho de diagnóstico para sanar falhas no veículo, prestar socorro aos veículos do município na área em torno de 100 km, com veículo próprio do contratado;

2.5 - Os serviços deverão ser prestados no endereço da **CONTRATADA** ficando o veículo sobre guarda e responsabilidade do mesmo. Caso o veículo não possa se locomover o serviço poderá ser efetuado em local designado pela prefeitura.

2.6 - Configura-se exceção aos serviços da **CONTRATADA**, serviços especializados, a exemplo retíficas, sistemas de injeção diesel, bomba hidráulica ou sistema hidráulico.

2.7 - A **CONTRATADA** deverá estar à disposição da contratante assim que requisitada.

2.8 - As peças a serem utilizadas na execução dos serviços serão fornecidas pela municipalidade;

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 - É de total responsabilidade da **CONTRATADA** arcar com as despesas necessárias à prestação dos serviços;

3.2 - A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da **CONTRATANTE**, ou de seus prepostos.

3.3 - A **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

3.4 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização da **CONTRATANTE** durante todo o período de vigência deste contrato.



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



3.6 - Em caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento, a **CONTRATADA**, estará sujeita às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial n° /2023.

### **CLÁUSULA QUARTA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A **CONTRATANTE** deverá exercer a fiscalização dos serviços através de servidor designado, notificando, por escrito, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais erros;

4.2- A comunicação com a **CONTRATADA** será realizada através dos meios de comunicação que esta indicar no momento da contratação.

4.3- A fiscalização da **CONTRATANTE** não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;

### **CLAUSULA QUINTA**

### **DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

5.1 - Pelo fornecimento ora ajustado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ ..... (.....), totalizando R\$..... (.....) durante o período de vigência deste contrato;

5.2 - A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Presencial n° /2023;

5.3 - Os preços poderão ser alterados objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos no Art. 65, II, “d” da Lei Federal 8.666/93.

5.4 - Os pagamentos serão efetuados por mensalmente, até o 10º dia útil, referente ao mês trabalhado, acompanhados da respectiva nota fiscal.

### **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

6.2 - O presente contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, utilizando-se para tanto o IPC- FIPE - Índice de Preços ao Consumidor elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo ou outro que venha a substituí-lo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta de dotações orçamentárias abaixo:



Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Bernardino de Campos SP  
1923 - 2023

## **02.00.00 – PODER EXECUTIVO**

### **02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **02.02.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **04.122.0009.2.040 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

##### **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 44 – FR 01**

## **02.00.00 – PODER EXECUTIVO**

### **02.03.00 – SEC. MUN. DE ENGENHARIA, OBRAS, SERV. URB. E RURAIS**

#### **02.03.01 – DEPTO. DE OBRAS E SERV. URB. E RURAIS**

##### **15.452.0007.2.037 - MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**

##### **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 073 – FR 01**

## **02.00.00 – PODER EXECUTIVO**

### **02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

##### **10.301.0002.2.051 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 109 – FR 01**

## **02.00.00 – PODER EXECUTIVO**

### **02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

#### **02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

##### **08.244.0004.2.023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 172 – FR 01**

## **02.00.00 – PODER EXECUTIVO**

### **02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **02.06.02 – EDUCAÇÃO BÁSICA**

##### **12.361.0003.2.016 - EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL**

##### **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 227 – FR 01**

## **02.00.00 – PODER EXECUTIVO**

### **02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **02.06.02 – EDUCAÇÃO BÁSICA**

##### **12.361.0003.2.017 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

##### **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 244 – FR 01**

## **02.00.00 – PODER EXECUTIVO**

### **02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**

#### **02.07.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**

##### **13.392.0008.2.039 - MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO**

##### **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 306 – FR 01**

## **02.00.00 – PODER EXECUTIVO**

### **02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## **02.08.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

### **27.812.0010.2.042 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER**

### **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 320 – FR 01**

## **02.00.00 – PODER EXECUTIVO**

### **02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

#### **02.09.01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

### **18.541.0005.2.034 - MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

### **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 330 – FR 01**

## **CLÁUSULA OITAVA**

## **DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em caso de qualquer outro fato que resulte a inexecução do contrato;

IV - Rescisão contratual e multa de 15% sobre o valor total do contrato em caso de reincidência;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

8.3 - As penalidades previstas nos incisos V e VI poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais;

8.4 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

8.5 - Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Contrato praticados pela **CONTRATANTE**, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

8.6 - Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## CLÁUSULA NONA

## DAS CONDIÇÕES FINAIS

9.1 - A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da **CONTRATANTE**, e em especial, a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA**, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

## CLÁUSULA DÉCIMA

## DO FORO DE ELEIÇÃO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, de de 2023.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

**CONTRATADO:**

**CONTRATO N° .../2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de campos, ... de ..... de 2023.



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

**Pela CONTRATANTE:**

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

**Nome:** Antonio Luis Barbosa

**Cargo:** Secretário Municipal de Transportes

**CPF:** 259.439.638-98

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

**Nome:** Antonio Luis Barbosa

**Cargo:** Secretário Municipal de Transportes

**CPF:** 259.439.638-98

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### DEMAIS RESPONSÁVEIS:

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Responsável por prestações de contas

**Nome:** Antonio Luis Barbosa

**Cargo:** Secretário Municipal de Transportes

**CPF:** 259.439.638-98

**Assinatura:** \_\_\_\_\_